

soria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO, da SEDCON, os seguintes servidores:
Titular: Patrícia Braga Machado Lizarbe - Id. Funcional nº 5071680-8
Suplente: Gustavo Douglas Nascimento da Silva - Id. Funcional nº 5157766-6
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2026

ROGERIO DA COSTA PIMENTA
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor em exercício

Id: 2707771

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 12/01/2026**

PROCESSO Nº SEI-240001/000007/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, relativa a ressarcimento do servidor público federal: "Diogo Ferreira Hermerly", competência Novembro de 2025, juntamente com a gratificação natalina, no valor total de R\$ 27.742,45 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), cedido à Secretaria de Estado de Defesa do consumidor (SEDCON), sendo, portanto, a referida despesa devida ao Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal, fundamentado pelos art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, art. 3º, V, da Resolução SEPLAG nº 110, de 09.05.2008 e art. 9º, do Decreto Estadual nº 47.353 de 11/11/2020.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 12/01/2026**

Id: 2707425

PROCESSO Nº SEI-240001/000012/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, relativa a ressarcimento do servidor público federal: "Diogo Ferreira Hermerly", competência Dezembro de 2025, no valor total de R\$ 18.526,54 (dezoito mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), cedido à Secretaria de Estado de Defesa do consumidor (SEDCON), sendo, portanto, a referida despesa devida ao Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal, fundamentado pelos art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, art. 3º, V, da Resolução SEPLAG nº 110, de 09.05.2008 e art. 9º, do Decreto Estadual nº 47.353 de 11/11/2020.

Id: 2707426

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA PROCON/RJ Nº 240 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

REGULAMENTA AS DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições definidas na Lei Estadual nº 5.738, de 07 de junho de 2010 e do Decreto Estadual nº 43.400 de 06 de janeiro de 2012 e o contido do Procedimento nº SEI-240002/000144/2026, e

CONSIDERANDO:

- o teor da Lei Ordinária nº 5.738, de 07 de junho de 2010, que dispõe sobre a criação da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ,

- o Decreto Estadual nº 43.400, de 06 de janeiro de 2012, que altera o Estatuto da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado Do Rio De Janeiro - Procon-RJ e dá outras providências,

- a imperiosa necessidade de prover e viabilizar o acesso efetivo ao direito do consumidor em todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro, promovendo a capilaridade das ações de proteção e defesa,

- a relevância estratégica da descentralização das atividades de atendimento e fiscalização, como mecanismo essencial para otimizar a atuação do PROCON/RJ e aproximá-lo da população fluminense,

- o compromisso institucional com a uniformização de posicionamentos técnicos e procedimentos, garantindo a equidade e a eficácia na aplicação das normas consumeristas em âmbito estadual,

- a importância de fortalecer a articulação e a cooperação com órgãos regionais e municipais, integrantes do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, e

- a visão de que os Núcleos Regionais se constituem em pilares fundamentais para a execução da política de regionalização e interiorização, consolidando a presença do PROCON/RJ em todo o território estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Núcleos Regionais do PROCON/RJ são instâncias de atuação descentralizada, concebidos para promover a interligação e a coordenação entre a sede do PROCON/RJ, seus postos avançados de atendimento e os PROCON's municipais provendo organização, eficiência e uniformidade nas ações de atendimento e fiscalização em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - As atividades dos Núcleos Regionais serão implementadas e dirigidas pelo Diretor de Ação Regional com auxílio do Diretor de Atendimento, Diretor de Fiscalização e do Diretor de Estudos e Pesquisas.

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 2º - Os Núcleos Regionais atuarão como órgãos de apoio técnico aos postos avançados de atendimento e dos PROCON's municipais conveniados, fornecendo orientação, suporte e diretrizes para a execução das políticas de proteção e defesa do consumidor.

Parágrafo Único: Cabe aos Núcleos Regionais a execução da política de regionalização e interiorização, por meio da articulação dos órgãos regionais tais como OAB, Defensorias e Poder Público Municipal, no sentido de viabilizar os PROCON's municipais e garantir a uniformização de posicionamentos técnicos e procedimentos realizados nos municípios e nos postos avançados de atendimento.

**CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS
E DAS REGIÕES ABRANGIDAS**

Art. 3º - Ficam criados 8 (oito) Núcleos Regionais observando a divisão territorial do Estado do Rio de Janeiro por municípios, distribuídos em regiões administrativas, conforme Anexo I desta Portaria visando a cobertura integral do território fluminense na seguinte forma:

I - Núcleo da Região da Costa Verde;

II - Núcleo da Região da Baixadas Litorâneas;

III - Núcleo da Região Centro Sul Fluminense;

IV - Núcleo da Região do Médio Paraíba;

V - Núcleo da Região Metropolitana

VI - Núcleo da Região Noroeste Fluminense;

VII - Núcleo da Região Norte Fluminense;

VIII - Núcleo da Região Serrana

ANEXO I	
REGIÕES	MUNICÍPIOS
COSTA VERDE	Angra dos Reis, Paraty, Mangaratiba.
BAIXADAS LITORÂNEAS	Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim.
CENTRO-SUL FLUMINENSE	Areal, Comendador Levy Gasparian, Engº. Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios, Vassouras
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Pirai, Barra Mansa, Itaiaia, Pinheiral, Pirai, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Volta Redonda.
METROPOLITANA	Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, Rio de Janeiro, São João de Meriti, Seropédica, Paracambi, Itaboraí, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Tanguá, Rio Bonito, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu e Petrópolis.
NOROESTE FLUMINENSE	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje de Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Stº Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre e Sai.
NORTE FLUMINENSE	Campos de Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra.
SERRANA	Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Stª Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis, Trajano de Moraes.

Id: 2707588

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA PROCON/RJ Nº 241 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

CONSOLIDA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.
O DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Estadual nº 5.738, de 07 de junho de 2010, que dispõe sobre a criação da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor e no Decreto nº 43.400, de 06 de janeiro de 2012, que alterou o Estatuto do PROCON/RJ, o que consta no Processo nº SEI-240002/005492/2025, e
CONSIDERANDO:

- o Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, datado de 14 de agosto de 2025, que autoriza a realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RJ;
- o disposto no artigo 6º do Decreto nº 43.876, de 08 de outubro de 2012;
- o disposto no Art. 7º do Decreto nº 43.876/2012 que prevê " os cursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos cujas atribuições sejam próprias de profissão regulamentada, o órgão ou entidade promotora do certame convidará representante do respectivo conselho profissional para integrar a Comissão Organizadora e a Banca Examinadora".
- que o concurso público abrangerá o cargo de especialista com denominação de Advogado;
- a indicação feita pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio de Janeiro através do o ofício 309/GABPRES/2025;
RESOLVE:
Art.1º - Designar os abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RJ:
PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA (Servidor) - ID 4338208-8
JORGE LUIZ NUNES DE BRITTO (Servidor) - ID 2282896-6
FLAVIA DOS SANTOS FERREIRA (Servidora) - ID 5024255-5
THAIANE CRISTINE DOS SANTOS (Servidora) - ID 5024230-0
MERIANE MARTINS TAQUARY (Servidora) - ID 5024244-0
CARLOS OTHONIEL GUEDES PEREIRA BOTELHO (membro designado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rio de Janeiro) - OAB/RJ Nº 199.771
Art.2º - Designar os servidores PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA, como Presidente, e JORGE LUIZ NUNES DE BRITTO, como Vice-Presidente, da Comissão Organizadora do referido Concurso Público.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2026
SILVIO ROMERO DIAS DA FONSECA
Diretor-Presidente em Exercício

Id: 2707802

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DE DIRETORIA JURÍDICA
DE 29/06/2021**

PROCESSO Nº SEI-240002/002426/2023 - PARA PUBLICAÇÃO REFERENTE AOS SEGUINTE PROCESSOS:

E-06/42527/2004-COOHABIT PRÓ-MORAR
E-06/45936/2004-COOHABIT
E-06/45999/2004-COHABIT PRÓ HABITACIONAL
E-06/46004/2004-CASA PRÓPRIA COOPERATIVA HABITACIONAL
E-35/49319/2004-CASA PRÓPRIA COOP HABITACIONAL
E-35/49398/2004-COOHABIT
E-35/51809/2005-COOHABIT PRÓ MORAR LTDA
E-35/53183/2005-SOL-SOLUÇÕES OPERACIONAIS IND E COM LTDA
E-35/54196/2006-MICRO BOTAFOGO EDIÇÕES CULTURAIS
E-24/004/3382/2014-ESPAÇO DE BELEZA MIRACLE LTDA

DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos físicos acima relacionados.

Id: 2707397

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ATOS DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
DE 12/01/2026**

EXONERA, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, **JES- SYCA DE SOUZA CORREA**, ID Funcional nº 5129866-0, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, na Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090001/000078/2026.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 4º - A estrutura administrativa para funcionamento dos Núcleos Regionais será definida e implementada mediante requisição do Diretor de Ação Regional à Presidência da Autarquia que a proverá mediante critérios de conveniência e oportunidade.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026

SILVIO ROMERO DIAS DA FONSECA
Presidente em exercício - PROCON/RJ

ANEXO I

REGIÕES	MUNICÍPIOS
COSTA VERDE	Angra dos Reis, Paraty, Mangaratiba.
BAIXADAS LITORÂNEAS	Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim.
CENTRO-SUL FLUMINENSE	Areal, Comendador Levy Gasparian, Engº. Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios, Vassouras
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Pirai, Barra Mansa, Itaiaia, Pinheiral, Pirai, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Volta Redonda.
METROPOLITANA	Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, Rio de Janeiro, São João de Meriti, Seropédica, Paracambi, Itaboraí, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Tanguá, Rio Bonito, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu e Petrópolis.
NOROESTE FLUMINENSE	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje de Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Stº Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre e Sai.
NORTE FLUMINENSE	Campos de Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra.
SERRANA	Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Stª Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis, Trajano de Moraes.

Id: 2707709

EXONERA, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, **WALDENIA MARIA DUARTE DA SILVA**, ID Funcional nº 5137496-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAI-6, na Superintendência de Atividades Especiais da Subsecretaria de Operações Integradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090001/000078/2026.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE Nº 5295 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO CORAR-PGE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das competências que lhe atribuem os incisos IV e XXXVII do artigo 6º c/c o artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e considerando o que consta do Processo nº SEI-140001/083277/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Curso CÔRAR-PGE da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro:

PRESIDENTE: Procuradora do Estado HELOÁ PAULA DA SILVA MENDES GOMES

VICE-PRESIDENTE: Procurador do Estado RODRIGO DE ALMEIDA TAVORA

COORDENADOR-EXECUTIVO: JULIO CESAR DO NASCIMENTO TEIXEIRA

MEMBROS:
ANA PAULA GOMES CAMPOS
MAURICIO DE SOUZA MORAES
PRISCILLA SILVA DE SOUZA
THIAGO PERRETH GONÇALVES

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2026

ROGERIO CARVALHO GUIMARAES
Subprocurador-Geral do Estado

Id: 2707807

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE Nº 5301 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO CORAR-PGE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das competências que lhe atribuem os incisos IV e XXXVII do artigo 6º c/c o artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e considerando o que consta do Processo SEI-140001/083277/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão Examinadora do Curso CÔRAR-PGE da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro:

I - Procurador do Estado DANIEL CARVALHO CARDINALI;
II - Procuradora do Estado ELISA PONTES DE OLIVEIRA CARLET-TI;
III - Procuradora do Estado JULIA GIACOMAZZI;
IV - Procuradora do Estado LIVIA DOS SANTOS SENA;
V - Procuradora do Estado MARCELLA OLIVEIRA RIBEIRO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026

ROGERIO CARVALHO GUIMARAES
Subprocurador-Geral do Estado

Id: 2707808